

## Devido processo legal

O devido processo legal é um **princípio processual constitucional**, previsto no **art. 5º, inciso LIV, CF**: “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”. Esse preceito foi inspirado no direito anglo-saxão, em um enunciado da Magna Carta de 1225, que impossibilitava que um indivíduo fosse privado de sua terra, de sua propriedade, sem um **justo julgamento**.

O devido processo legal é o princípio que **dá origem** a todos os outros princípios processuais, que os abrange. A decisão motivada, o contraditório, a ampla defesa, a isonomia, a publicidade e a razoável duração do processo estão todos contidos no devido processo legal, o mais geral deles. Tratam-se, da maneira mais ampla possível, das garantias de um procedimento justo.

Existem duas dimensões em que o devido processo legal se manifesta. Uma **dimensão formal**, na medida em que o processo deve seguir os **ditames da lei**, e uma **dimensão material**, substancial, na medida em que o processo deve ser **justo e efetivo**, sendo que apenas a observância da legislação não é suficiente.